

**DECRETO Nº 60/2024**

Súmula: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

Considerando o contido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal; bem como, o contido no artigo 56 da Lei Federal 5991/73 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 97/2008;

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º)** Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 19h (dezenove horas) e no sábado até as 12h (doze horas).

**Parágrafo único:** Após as 19h (dezenove horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 12h (doze horas), haverá uma farmácia de plantão, em sistema de rodízio, conforme escala.

**Art. 2º)** Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 12h (doze horas) de sábado que se findará às 12h (doze horas) do sábado seguinte, obedecendo escala abaixo.

**Parágrafo único:** Preferencialmente, no plantão, o estabelecimento farmacêutico responsável atenderá aos pedidos com receita médica.

**Art. 3º)** Fixa escala de plantão, como segue:

DIA/MÊS ANO 202/2025	FARMÁCIA PLANTONISTA
16/03/24 – 23/03/24	Santa Maria
23/03/24 – 30/03/24	Ultra Descontão
30/03/24 – 06/04/24	Alto Alegre
06/04/24 – 13/04/24	Catanduvas
13/04/24 – 20/04/24	Farmacenter
20/04/24 – 27/04/24	Santa Maria
27/04/24 – 04/05/24	Ultra Descontão
04/05/24 – 11/05/24	Alto Alegre
11/05/24 – 18/05/24	Brava
18/05/24 – 25/05/24	Catanduvas
25/05/24 – 01/06/24	Farmacenter
01/06/24 – 08/06/24	Santa Maria
08/06/24 – 15/06/24	Ultra Descontão
15/06/24 – 22/06/24	Alto Alegre
29/06/24 – 06/07/24	Brava
06/07/24 – 13/07/24	Catanduvas
13/07/24 – 20/07/24	Farmacenter
20/07/24 – 27/07/24	Santa Maria
27/07/24 – 03/08/24	Ultra Descontão
03/08/24 – 10/08/24	Alto Alegre
10/08/24 – 17/08/24	Brava
17/08/24 – 24/08/24	Catanduvas
24/08/24 – 31/08/24	Farmacenter
31/08/24 – 07/09/24	Santa Maria
14/09/24 – 21/09/24	Ultra Descontão
21/09/24 – 28/09/24	Alto Alegre
28/09/24 – 05/10/24	Brava

DIA/MÊS ANO 2025	FARMÁCIA PLANTONISTA
18/01/25 – 25/01/25	Brava
25/01/25 – 01/02/25	Catanduvas
01/02/25 – 08/02/25	Farmacenter
08/02/25 – 15/02/25	Santa Maria
15/02/25 – 22/02/25	Ultra Descontão
22/02/25 – 01/03/25	Alto Alegre
01/03/25 – 08/03/25	Brava
08/03/25 – 15/03/25	Catanduvas
15/03/25 – 22/03/25	Farmacenter
22/03/25 – 29/03/25	Santa Maria
29/03/25 – 05/04/25	Ultra Descontão
05/04/25 – 12/04/25	Alto Alegre
12/04/25 – 19/04/25	Brava
19/04/25 – 26/04/25	Catanduvas
26/04/25 – 03/05/25	Farmacenter
03/05/25 – 10/05/25	Santa Maria
10/05/25 – 17/05/25	Ultra Descontão
17/05/25 – 24/05/25	Alto Alegre
24/05/25 – 31/05/25	Brava
31/05/25 – 07/06/25	Catanduvas
07/06/25 – 14/06/25	Farmacenter
14/06/25 – 21/06/25	Santa Maria
21/06/25 – 28/06/25	Ultra Descontão
28/06/25 – 05/07/25	Alto Alegre
05/07/25 – 12/07/25	Brava
12/07/25 – 19/07/25	Catanduvas
19/07/25 – 26/07/25	Farmacenter



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

05/10/24 - 12/10/24	Catanduvas
12/10/24 - 19/10/24	Farmacenter
19/10/24 - 26/10/24	Santa Maria
26/10/24 - 02/11/24	Ultra Descontão
02/11/24 - 09/11/24	Alto Alegre
09/11/24 - 16/11/24	Brava
16/11/24 - 23/11/24	Catanduvas
23/11/24 - 30/11/24	Farmacenter
30/11/24 - 07/12/24	Santa Maria
07/12/24 - 14/12/24	Ultra Descontão
14/12/24 - 21/12/24	Alto Alegre
21/12/24 - 28/12/24	Brava
28/12/24 - 04/01/25	Catanduvas
04/01/25 - 11/01/25	Farmacenter
11/01/25 - 18/01/25	Santa Maria

26/07/25 - 02/08/25	Santa Maria
02/08/25 - 09/08/25	Ultra Descontão
09/08/25 - 16/08/25	Alto Alegre
16/08/25 - 23/08/25	Brava
23/08/25 - 30/08/25	Catanduvas
30/08/25 - 06/09/25	Farmacenter
06/09/25 - 13/06/25	Santa Maria
13/06/25 - 20/06/25	Ultra Descontão
20/06/25 - 27/06/25	Alto Alegre
27/06/25 - 04/10/25	Brava
04/10/25 - 11/10/25	Catanduvas
11/10/25 - 18/10/25	Farmacenter
18/10/25 - 25/10/25	Santa Maria
25/10/25 - 01/11/25	Ultra Descontão
01/11/25 - 08/11/25	Alto Alegre

**Art. 4º)** Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.

**Parágrafo único:** Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

Farmácia "CATANDUVAS", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 521, Fone/plantão: 45-99806-1917, 45-99990-3520, em Catanduvas/PR;

Farmácia "FARMACENTER", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 615, Fone/plantão: 45-99147-9671, em Catanduvas/PR;

Farmácia "SANTA MARIA", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 557, Fones/plantão: 45-991558710 ou 45-3234-1443, em Catanduvas/PR;

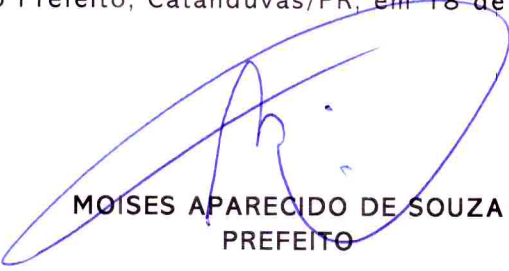
Farmácia "ULTRA DESCONTÃO", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 572, sala A, Fone/plantão: 45-99155-1419, em Catanduvas/PR;

Farmácia "ALTO ALEGRE", situada na Avenida Adolfo Chagas, nº 491, Fone/plantão: 45-98800-1093, em Catanduvas/PR;

Farmácia "BRAVA", situada na Avenida Paraná, nº 359, Fones: 45-99841-3329, em Catanduvas/PR.

**Art. 5º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de março de 2024.

  
MOISES APARECIDO DE SOUZA  
PREFEITO